

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 1Doc nº 8.314/2023-GP.PMA, referente à **Contratação através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023** da Prefeitura Municipal de Marapanim/PA, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e da Lei nº 8.666/1993. Contratação essa a ser celebrada entre o Gabinete da Prefeitura Municipal de Ananindeua – **GP** e o fornecedor da Ata, **DISTRIBUIDORA LUCAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA** (04.662.034/0001-00), que tem como objeto a **Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, sendo R\$-180.049,07** (cento e oitenta mil e quarenta e nove reais e sete centavos) o valor pretendido na presente contratação.

Consta nos autos: Memorando nº 029/2023 da assessoria do Gabinete do Prefeito solicitando o objeto; Termo de Referência com Justificativa e Quantitativo; Autorização do chefe de gabinete, Hugo Atayde, para prosseguimento; Pesquisa Mercadológica; Memorando nº 032/2023 da assessoria do gabinete informando sobre a existência da ata em questão e indicando a vantajosidade em se aderi-la; Mapa Comparativo; Ata de Registro de Preços nº 01/2023-MARAPANIM; Cópias de documentos do pregão original – Edital, minuta do contrato, termo de adjudicação, parecer do controle interno, termo de homologação, parecer jurídico, designação da comissão de licitação, aviso de licitação, publicação do extrato da ARP; Ofício direcionado ao órgão gerenciador solicitando autorização para adesão e Resposta positiva autorizando; Ofício direcionado à empresa beneficiária da ata com Aceite para adesão; Reservas Orçamentárias; Justificativa autorizativa do chefe de gabinete para adesão; Minuta do contrato acompanhado do Parecer jurídico nº 017/2023-GP com manifestação favorável à adesão; Contrato nº 005/2023-GP/PMA assinado pelas partes e extrato contatual; Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como Ato constitutivo, cartão CNPJ e Alvará de funcionamento; Pedido de diligências da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua - PROGE; Parecer jurídico nº 234/2023 da PROGE com manifestação favorável à adesão à ARP; Pedido de diligências desta CGM.

Com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, declaramos, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, podendo o procedimento ser incluído no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA. Apresenta a seguinte ressalva: Alvará de funcionamento vencido. Solicitamos por fim a enumeração do processo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Adesão à Ata de Registro de Preços** supramencionada encontra-se parcialmente revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação da empresa **DISTRIBUIDORA LUCAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, para atender a demanda da sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 03 de agosto de 2023.